

RESOLUÇÃO CNSP N° 12/95

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do Art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 014/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista as disposições dos Arts. 21, 32, incisos I a IV, e 34, § 1° e 2°, todos do Decreto – Lei N° 73, de 21.11.66, e o que consta do Processo CNSP n° 023/87, de 03.11.87,

RESOLVEU:

Art. 1° - Alterar o parágrafo 1° do Art. 1° da Resolução CNSP n° 024/87, de 17 de dezembro de 1987, alterado pela Resolução CNSP n° 04/92, de 06 de maio de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

"§ 1° - A Comissão será constituída por representante e respectivo suplente do Ministério da Fazenda (MF), a quem compete a presidência, do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Caixa Econômica Federal (CEF), da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG), da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP), da Associação Brasileira de COHAB's (ABC) e da Coordenação Nacional dos Mutuários."

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 25 de outubro de 1995.

MÁRCIO SERÔA DE ARAÚJO CORIOLANO

Superintendente